



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Sexta-feira • 8 de Março de 2019 • Ano • Nº 2133

Esta edição encontra-se no site: www.barradorocha.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- **Ato De Publicação De Ratificação De Dispensa De Licitação Nº 032/2019 - Lojas Simonetti Ltda.**
- **Extrato De Contrato Resumo Do Contrato Nº 100/2019 - Vinculado Ao Processo De Dispensa De Licitação Nº 032/2019 - Lojas Simonetti Ltda.**
- **Ato De Publicação De Ratificação De Dispensa De Licitação Nº 033/2019 - Waldemir Brandao Uzeda E Silva.**
- **Extrato De Contrato Resumo Do Contrato Nº 102/2019 - Vinculado Ao Processo De Dispensa De Licitação Nº 033/2019 - Waldemir Brandao Uzeda E Silva.**
- **Extrato De Contrato Resumo Do Contrato Nº 091/2018 - Vinculado Ao Pregão Presencial De Licitação Nº 004/2019 - J. S. Da Silva De Barra Do Rocha – Me.**
- **Ata De Registro De Preços Pregão Presencial Por Registro De Preço Nº 004/2019 - J. S. Da Silva De Barra Do Rocha - Me.**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADO: **LOJAS SIMONETTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 31.743.818/0074-83, situada na Rua Ruy Barbosa, nº 310, Centro, CEP 45.570-000, Ipiaú - Bahia, através do seu representante legal, Sr. **Dilmar Antonio Simonetti**, brasileiro, maior, comerciante, residente na Rua Carlos Costa, nº 171, Centro, Pinheiros - ES, CEP: 29.980-000, portador da cédula de identidade nº 703.491 SSP-ES., CPF nº 897.739.777-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CELULARES, DESTINADOS À GUARDA MUNICIPAL, VISANDO AUXILIAR O SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, BEM COMO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DA AMBULÂNCIA (PLANTÃO DIÁRIO) E CONSELHO TUTELAR, OBJETIVANDO A MELHOR COMUNICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA.

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 24, inciso II e o art. 26, parágrafo único, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

VALOR ESTIMÁVEL: R\$ 2.245,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA A CINCO REAIS), para execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Objeto deste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, 01 DE MARÇO DE 2019.

Marcelo de Oliveira Lima
Presidente da CPL



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 100/2019 - VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.234.850/0001-69, com sede na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha - Bahia - CEP: 45.560-000, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. LUIS SERGIO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor, portador de Cédula de Identidade RG nº 03.995.781-02 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 531.444.065-20, residente Neste Município, CEP: 45.560-000, Barra do Rocha - Bahia.

CONTRATADO: LOJAS SIMONETTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 31.743.818/0074-83, situada na Rua Ruy Barbosa, nº 310, Centro, CEP 45.570-000, Ipiáu - Bahia, através do seu representante legal, Sr. **Dilmar Antonio Simonetti**, brasileiro, maior, comerciante, residente na Rua Carlos Costa, nº 171, Centro, Pinheiros - ES, CEP: 29.980-000, portador da cédula de identidade nº 703.491 SSP-ES., CPF nº 897.739.777-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CELULARES, DESTINADOS À GUARDA MUNICIPAL, VISANDO AUXILIAR O SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, BEM COMO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DA AMBULÂNCIA (PLANTÃO DIÁRIO) E CONSELHO TUTELAR, OBJETIVANDO A MELHOR COMUNICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes deste instrumento, virão da:

ÓRGÃO	03.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	03.03.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	00	ORDINÁRIO
ÓRGÃO	03.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.07.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	10.122.0001.2021	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
PROJETO / ATIVIDADE	10.301.0009.2159	GESTÃO DAS AÇÕES DE OUTROS RECURSOS DO SUS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	02 / 14	15% SAÚDE / SUS
ÓRGÃO	03.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENV. SOCIAL – FMAS
UNIDADE	03.08.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENV. SOCIAL – FMAS
PROJETO / ATIVIDADE	08.122.0001.2026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
PROJETO / ATIVIDADE	04.122.0001.2136	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	00	ORDINÁRIO

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 24, inciso II e o art. 26, parágrafo único, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

VALOR ESTIMÁVEL: R\$ 2.245,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA A CINCO REAIS), para execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Objeto deste Contrato.

VIGÊNCIA: De: 01/03/2019 a 01/05/2019.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE MARÇO DE 2019.

LUIS SERGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADO: WALDEMIR BRANDAO UZEDA E SILVA, brasileiro, maior, administrador, residente na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 891, Ap. 404, Bairro Pituba, CEP: 41810-011, Salvador - Bahia, portador do RG nº 01765024-088 – SSP-BA, CPF nº 114.400.315-68.

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Avenida Artur Ramos Costa, s/n, Quadra 29, Lote nº 50, Barra do Rocha - Bahia, CEP 45.560-000, destinado a abrigar o Sr. Yuri Costa Santos, médico do Programa Mais Médico, atendendo ao disposto no art. 3º da Portaria nº 30 do Ministério da Saúde e portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de Julho/2013.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes deste instrumento, virão da:

ÓRGÃO	03.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE	03.07.07	SECRETARIA DE SAÚDE
ATIVIDADE	10.122.0001.2021	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO	02	15% - SAÚDE
VALOR	10.000,00	

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 24, inciso II e o art. 26, parágrafo único, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

VALOR GLOBAL: O presente contrato tem seu valor global de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** a serem pagas pelo LOCATÁRIO, em **10 (Dez)** parcelas mensais no Valor de **R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**, com vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, 07 DE MARÇO DE 2019.

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da CPL

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 102/2019 - VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA - ESTADO DA BAHIA, com sede administrativa na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – BA – CEP: 45560-000, inscrito no CNPJ-MF sob nº. 14.234.850/0001-69, aqui representado por Sua Excia. O Prefeito Municipal, Sr. **LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, maior, residente nesta cidade, portador de RG nº 03.995.781-02 SSP/BA, CPF nº 351.444.065-20, residente nesta cidade de Barra do Rocha-Bahia, CEP 45.560-000.

CONTRATADO: WALDEMIR BRANDAO UZEDA E SILVA, brasileiro, maior, administrador, residente na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 891, Ap. 404, Bairro Pituba, CEP: 41810-011, Salvador - Bahia, portador do RG nº 01765024-088 – SSP-BA, CPF nº 114.400.315-68.

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Avenida Artur Ramos Costa, s/n, Quadra 29, Lote nº 50, Barra do Rocha - Bahia, CEP 45.560-000, destinado a abrigar o Sr. Yuri Costa Santos, médico do Programa Mais Médico, atendendo ao disposto no art. 3º da Portaria nº 30 do Ministério da Saúde e portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de Julho/2013.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes deste instrumento, virão da:

ÓRGÃO	03.07.00	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE	03.07.07	SECRETARIA DE SAÚDE
ATIVIDADE	10.122.0001.2021	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO	02	15% - SAÚDE
VALOR	10.000,00	

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 24, inciso II e o art. 26, parágrafo único, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

VALOR GLOBAL: O presente contrato tem seu valor global de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** a serem pagas pelo LOCATÁRIO, em **10 (Dez)** parcelas mensais no Valor de **R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**, com vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

VIGÊNCIA: De 07/03/2019 A 31/12/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/03/2019.

LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 091/2018 - VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.234.850/0001-69, com sede na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº - Centro, Barra do Rocha - Bahia – CEP: 45.560-000, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. LUIS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor, portador de Cédula de Identidade RG n.º RG nº 03.995.781-02 SSP/BA., CPF nº 351.444.065-20, residente nesta cidade de Barra do Rocha-Bahia, CEP 45.560-000.

CONTRATADO: J. S. DA SILVA DE BARRA DO ROCHA - ME, CNPJ Nº 27.011.110/0001-05, aqui representada pelo Sr. **JONATAS SANTOS DA SILVA**, brasileiro, maior, comerciante, residente na Rua Manoel Benicio Dias, S/nº, Vila Rocha, Ibirapitanga - Bahia, portador da cédula de identidade nº 13.309.952-01 SSP/BA e CPF. 051.388.755-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA, DOS LOTES 01 E 03, PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÕES P-13 E BOTIJÕES P-45 E ÁGUA MINERAL GALÕES DE 20 LITROS, PARA SUPRIR A DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

VALOR ESTIMÁVEL: R\$ 21.625,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais). Para execução descrita na Cláusula Primeira – Objeto deste Contrato.

VIGÊNCIA: De 25/02/2019 a 31/12/2019.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/02/2019.

LUIS SERGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /TQBOLDRHTOWHX/2FGRFFW

Esta edição encontra-se no site: www.barradorocha.ba.gov.br



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO	004/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA, neste ato representado pelo Pregoeiro, o Sr, **Marcelo de Oliveira Lima**, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **J. S. DA SILVA DE BARRA DO ROCHA - ME**, representada por **JONATAS SANTOS DA SILVA**, com sede na Avenida Ribeirão, nº 119, Centro, Barra do Rocha – Bahia, inscrita no CNPJ nº **27.011.110/0001-05**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo Nº 041/2019, referente ao Pregão Presencial Nº 004/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJOES P-13 E P-45 e ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) - BOTIJOES P-13 E P-45 e ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L para suprir a demanda das diversas secretarias municipais, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 004/2019, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal que trata do registro de preço.

2. DO PREÇO:

2.1. O preço de cada lote está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE:

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração desde que acompanhado

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /TQBOLDRHTOWHX/2FGRFFW

Esta edição encontra-se no site: www.barradorocha.ba.gov.br



de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha.

4. DOS PRAZOS:

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS:

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado no prazo, provisionado, de 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO:

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.



7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Ipiaú/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra do Rocha, 25 de fevereiro de 2019.

Marcelo de Oliveira Lima
Pregoeiro

José Robson Oliveira
Equipe de Apoio

Jailson do Nascimento Braga de Oliveira
Equipe de Apoio

J. S. DA SILVA DE BARRA DO ROCHA - ME
EMPRESA/ REPRESENTANTE

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

ANEXO I

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019.

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIÕES P-13 E P-45 e ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO TRATAR-SE DE UM JULGAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, HOMOLOGADO A CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS CONFORME ABAIXO CLASSIFICADAS, OBJETO DE PUBLICAÇÃO PRÉVIA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 22/02/2019.

EMPRESA: J. S. DA SILVA DE BARRA DO ROCHA - ME		CNPJ: 27.011.110/0001-05
ENDEREÇO: AVENIDA RIBEIRÃO, Nº 119, CENTRO, BARRA DO ROCHA – BAHIA		
E-MAIL: damvalmeyda@bol.com.br		
FONE FAX: (73) 98842-3835	CEL. (73) 998275353	
REPRESENTANTE: JONATAS SANTOS DA SILVA	ENDEREÇO: Rua Manoel Benicio Dias, S/nº, Vila Rocha, Ibirapitanga - Bahia	
RG: 13.309.952-01 SSP/BA	CPF: 051.388.755-58	

LOTE – 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP - Botijão de 13 Kg. P-13	Nacional gás	500	UND	R\$. 66,90	R\$. 33.450,00
Valor Total do Lote: 33.450,00 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)						

LOTE – 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL – GALÃO 20 L	Gabriela	1000	UND	R\$. 9,80	R\$. 9.800,00
Valor Total do Lote: 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais)						

Barra do Rocha – Bahia, 25 de fevereiro de 2019.

J. S. DA SILVA DE BARRA DO ROCHA - ME
EMPRESA/ REPRESENTANTE

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /TQBOLDRHTOWHX/2FGRFFW

Esta edição encontra-se no site: www.barradorocha.ba.gov.br